



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Lei Complementar nº 400
de 11 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre alterações de dispositivos da Lei Complementar nº 398, de 13.12.2024, conforme específica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar

Art. 1º - Fica revogado o “**parágrafo único**” do artigo 3º da Lei Complementar nº 398, de 13.12.2024.

Art. 2º - O artigo 7º da Lei Complementar nº 398, de 13.12.2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** - Com a alteração da nomenclatura prevista no artigo 1º desta Lei Complementar, as atribuições do cargo de ADI – “Auxiliar de Desenvolvimento Infantil” serão mantidas para o cargo de PDI – Professor de Desenvolvimento Infantil.”

Art. 3º - Fica revogado o “**ANEXO I**” da Lei Complementar nº 398, de 13.12.2024.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de fevereiro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 11 de fevereiro de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania